



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1573, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1512/2017”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1512/2017, que dispõe sobre a contratação de Agente de Combate a Endemias (ACE) no Município de Pirajuba, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para a implementação do Programa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a contratação de quatro (04) Agentes de Combate a Endemias – ACE, através de processo seletivo público”.

Art. 2º - Todas as demais disposições da lei ora modificada permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 11 de junho de 2018.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 11/06/18.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

